

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA BEMOBI MOBILE TECH S.A.**

Ficam os Senhores acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. (“**Companhia**”) convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 15:00 horas (“**AGO**”), **de forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I, e artigo 21-C, §§2º e 3º, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“**Instrução CVM 481**”), através da plataforma eletrônica Google Meets (“**Plataforma Eletrônica**”), com *link de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de votação à distância por meio do envio de boletim de voto à distância (“BVD”) previamente à realização da assembleia, sobre a seguinte ordem do dia: 1 - deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2 - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como a distribuição de dividendos; 3 - fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022; 4 - deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024; 5 - eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6 - deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração. **Informações Gerais:** Este edital de convocação, a proposta da administração, bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia antes mencionada, em especial os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480 e nº 481, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e, também, nas páginas da Companhia (ri.bemobi.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Em que pese a pandemia da COVID-19 no Brasil apresentar um cenário de menor gravidade, a Assembleia, por medida de resguardo, será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Eletrônica, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar nas Assembleias Gerais. Em atendimento ao artigo 4º, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09 e ao artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, é de 5%. Sem prejuízo do disposto no artigo 141, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a Companhia destaca a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros. **Participação dos Acionistas via Plataforma Eletrônica:** Somente poderão participar e votar na AGO via Plataforma Eletrônica aqueles que sejam identificados como acionistas em extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou pela instituição responsável pela custódia, conforme o caso, pessoalmente ou por seus representantes legais ou procuradores. O link de acesso à AGO será disponibilizado pela Companhia àqueles acionistas que se habilitarem para participar, por meio do envio, dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, ou seja até 27 de abril de 2022. **Nos termos do artigo 5º, §3º da Instrução CVM nº 481/09, não será admitido o acesso à Plataforma Eletrônica de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** (a) no caso de pessoa física: documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); (b) no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento: o representante do acionista deverá apresentar: (i) documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); (ii) atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (iii) o instrumento do mandato com o reconhecimento de firma do outorgante; e (iv) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGO e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Em princípio, todos os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. **Participação dos Acionistas via BVD:** Além da participação na AGO por meio da Plataforma Eletrônica, também é admitido o voto à distância por meio do preenchimento e entrega do BVD, nos termos do artigo 21-A da Instrução CVM 481, aos agentes de custódia, ao escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia. As informações completas para a participação digital e/ou para o envio do BVD estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.bemobi.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> – Sistema Empresas.NET). Rio de Janeiro, 28 de março de 2022. **Lars Bolesen - Presidente do Conselho de Administração da BEMOBI MOBILE TECH S.A.***



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>